

Prezados, para melhor transparência, e aplicação do dinheiro público, solicito a impugnação do presente Edital 98/2022 - Locação de 50 Notebooks, visto o mesmo apresentar vários vícios em seu conteúdo, desta forma fazendo com que não haja maneira de interpretação e conhecimento do objeto a ser licitado. Destaco abaixo os pontos errôneos do referido Edital e por consequência nos leva a não entender o que realmente será licitado.

1 - Logo início do Edital em seu título o mesmo trás:

EDITAL Nº 98/2022 PROCESSO Nº 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Já o artigo 19 do mesmo Edital trás:

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) do Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.

Obs. Esclareça, pois, a Ata de Registro de Preços é um mero "compromisso para futuras contratações", e o contrato (ou instrumento equivalente) gera a obrigatoriedade de contraprestação de ambas as partes.

2 - A data para recebimento da proposta deixa confuso os interessados em participar da licitação, vejamos:

Recebimento das propostas:

Das 18h do dia **21 de outubro de 2022** até às 08h45 do dia **21 de outubro de 2022**.

Abertura das propostas: **21 de outubro de 2022** às 8h50.

Início da Disputa de Preços: **21 de outubro de 2022** às 9h.

Obs. Como saber o dia exato do recebimento das propostas.

3 - O objeto a ser contratado:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 50 NOTEBOOK**, visando atender ao DIRETORIA UM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E LAZER do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Obs. Ficou novamente confuso o Edital, pois o artigo1, traz que será **locado 50 Notebooks**, mas logo em seguida o Edital traz uma planilha totalmente diferente:

Item	Descrição do Objeto de cada item	Serviço	Qtd.	Valor uni	Valor total
1	Locação de 50 Notebooks, com as seguintes configurações: * Processador no mínimo similar ao Intel Core i5 2.50 Ghz 7ª. Geração ou superior; * Memória 8 GB DDR4 2400 MHZ; * HD 500 GB ou superior; * "Tela 14"; * Portas: 3 USB, 1 HDMI e 1 VGA; * Sistema Operacional: Similar ao Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior; * Bateria: Mínimo de 4 células * Mouse: Óptico Conexão USB * Teclado: Conexão USB	locação	12	8.250,00	99.000,00
TOTAL					99.000,00

Assim também o faz o Anexo 1, trazendo em seu ofício a locação de 50 Notebooks, e em seguida no Termo de referência novamente vem divergente, onde no item 1 - Objeto, a planilha traz:

Item	Descrição do Objeto de cada item	Serviço	Qtd.
1	Locação de 50 Notebooks, com as seguintes configurações: * Processador no mínimo similar ao Intel Core i5 2.50 Ghz 7ª. Geração ou superior; * Memória 8 GB DDR4 2400 MHZ; * HD 500 GB ou superior; * "Tela 14"; * Portas: 3 USB, 1 HDMI e 1 VGA; * Sistema Operacional: Similar ao Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior; * Bateria: Mínimo de 4 células * Mouse: Óptico Conexão USB * Teclado: Conexão USB	Serviço	12

Dessa forma, solicito a imediata impugnação do presente Edital 98/2022.

Guaíra – SP, 17 de outubro de 2022.

Jorge Luiz Cruz
 CPF/MF nº 099.409.438-81
 RG nº 17.613.518 SSP/SP